



**MUNICÍPIO DE ALMADA  
CÂMARA MUNICIPAL**

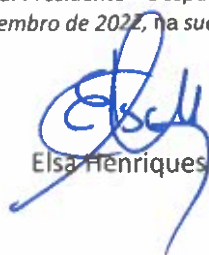
**EDITAL N.º 526/2025**

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Protocolo de Cooperação para promoção e implementação do “Projeto Surf no Bairro”**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada o Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina e a Associação de Surf da Costa de Caparica**, em 19 de setembro de 2025, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 01 de setembro de 2025.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 10 de outubro de 2025

A Secretária Geral,  
(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025,  
de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual)



Elsa Henriques

N.º 6

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA**

**ÉPOCA DESPORTIVA 2025/2026**

Entre:

**O MUNICÍPIO DE ALMADA** pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500 051 054, adiante designado como primeiro outorgante, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Presidente de Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, (ou Vereador com poderes delegados para o efeito nos termos do Despacho n.º 112/2021-2025, datado de 15 de novembro de 2022, na versão conferida pelo Despacho n.º 216/2021-2025 de 8 de novembro de 2024), com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, de ora em diante também designada como "Município", ou por Primeiro Outorgante;

e -----

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIRADOURO DE ALFAZINA**, com sede na Rua Miradouro de Alfazina, n.º 10, 2825-015 Caparica, pessoa coletiva n.º 600 079 155, neste ato representado pela respetiva Diretora, Sónia Gancho, com poderes para o ato, de ora em diante também designado como Segundo Outorgante;

e -----

**A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA**, Pessoa Coletiva n.º 503 181 498, com sede na Muralha de Praia, Apoio 9, Praia do Marcelino, 2825-483 Costa da Caparica, representado neste por Nuno Miguel Belo Almeida Soares Gomes, na qualidade de Presidente da Direção, de ora em diante também designado por Segundo Outorgante.-----

Considerando que: -----

Compete à Câmara Municipal de Almada, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades locais, nomeadamente com vista à persecução de projetos e iniciativas de interesse municipal, de natureza educativa, desportiva, cultural e social; -----

O projeto é uma oportunidade para alunos desenvolverem e consolidarem competências nas áreas da Educação e Desporto, sendo um reforço importante, uma vez que a prática desportiva em idade escolar promove o desenvolvimento dos/as alunos/as e o seu potencial de aprendizagem, aumentando a sua capacidade de comunicação, o reforço da autoestima e a afirmação da sua identidade; -----

A crescente necessidade do estabelecimento de relações de parceria e cooperação, entre as diferentes infraestruturas técnicas, e educativas, de âmbito nacional e regional, que, de forma diversificada, potenciam o apoio a entidades em geral, designadamente na qualificação dos recursos humanos adequados às suas necessidades; -----

64

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA – ÉPOCA DESPORTIVA  
2025/2026**

A aposta na qualidade da formação, que deve ser assumida como fator primordial no desenvolvimento, através do estabelecimento de parcerias, com entidades reconhecidas e experientes, pelo seu know-how técnico e/ou formativo, como uma boa resposta de um modelo de qualidade adequado aos objetivos pretendidos; -----

Este projeto, implementado no Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, em parceria com o Município de Almada e a Associação de Surf da Costa de Caparica, vem permitir a operacionalização do “Surf no Bairro”, fomentando assim a prática de estilos de vida saudáveis, com os benefícios associados à prática da atividade física, assim como na promoção de competências motoras e de desenvolvimento pessoal, proporcionando assim condições promotoras do sucesso escolar; -----

As entidades intervenientes estão interessadas e disponíveis para viabilizar este projeto – enquanto espaço de formação e desenvolvimento de competências, a nível dos 1.º ao 7.º ano do Ensino Básico, o Município de Almada decidiu investir um montante de 22.656,00€ (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis euros) garantindo a sua execução até final de junho de 2026; -----

Irá respeitar-se o disposto no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA), naquilo que for aplicável “in casu”, bem como as regras de execução do orçamento e na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, no que respeita à obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública. -----

É celebrado o presente protocolo de colaboração entre o Município de Almada, o Agrupamentos de Escolas Miradouro de Alfazina e a Associação de Surf da Costa de Caparica, de acordo com a deliberação camarária de 01/09/2025 no âmbito da Proposta n.º 2025-382-DDJ, e da deliberação da Assembleia Municipal de 12/09/2025, que se rege nos termos e para os efeitos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Âmbito e Objeto)**

O presente protocolo tem como objetivo promover e implementar o projeto “Surf no Bairro”, dirigido a 90 alunos/as que frequentam do 1.º ao 7.º ano do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(Objetivos)**

1. Desenvolver nos/as alunos/as competências como a autonomia, a liberdade de expressão, a gestão das emoções, a resiliência. -----
2. Promover a aquisição de estilos de vida saudáveis e a melhoria da condição física. -----
3. Promover o gosto pelas atividades físicas relacionadas com o mar. -----
4. Promover o respeito pelo meio ambiente. -----

17.6

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA – ÉPOCA DESPORTIVA  
2025/2026**

5. Proporcionar aos/às alunos/as do 1.º ao 7.º ano do Ensino Básico, uma experiência de surf adequada e diferenciada, promovendo o conhecimento de práticas desportivas, o desenvolvimento social e intelectual. -----
6. Aproximar escola e alunos às áreas do desporto e bem-estar, bem como o seu envolvimento em projetos associativos que promovam o desenvolvimento de competências práticas. -----
7. Reconhecer o papel social de outras instituições numa experiência relacionada com atividade física e bem-estar nas escolas do Concelho de Almada, enquanto rede de suporte à ação educativa promovida pelo plano das Grandes Opções do Município. -----

**CLÁUSULA TERCEIRA**

(Abrangência)

1. O projeto "Surf no Bairro" é dirigido a 90 alunos/as do 1.º ao 7.º ano do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, divididos por 3 grupos de 30 alunos/as cada. Cada grupo terá 8 sessões práticas e a constituição dos grupos será feita, por níveis de aprendizagem e de acordo com os critérios que respeitem os objetivos enunciados na cláusula 2.ª do presente protocolo. -----
2. Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas, será aberta uma bolsa de inscrições para alunos/as que já frequentaram o projeto em anos anteriores, ou que tenham frequentado grupo anterior e que demonstrem interesse e aptidão. Esses alunos/as poderão ocupar os lugares em falta, o que permitirá uma maior integração dos novos participantes, enquanto contribui para a continuidade e evolução dos alunos/as mais experientes. -----
3. A bolsa destinada a alunos/as que já participaram no projeto será atribuída mediante o cumprimento das seguintes condições: Existência de vagas após a inscrição de novos alunos/as no projeto; Alunos/as que frequentem do 1.º ao 7.º ano do Ensino Básico; Alunos/as que não estejam a repetir o ano letivo, salvo exceções aprovadas pela direção do agrupamento; Alunos/as que, na sua primeira participação no projeto, tenham frequentado pelo menos 60% das aulas; Alunos/as com bom comportamento no contexto das aprendizagens curriculares. -----

**CLÁUSULA QUARTA**

(Dias/ Horários)

1. No ano letivo de 2025/2026, o projeto vai realizar-se desde outubro de 2025 a junho de 2026, acompanhando o calendário escolar. -----
2. As sessões estão programadas para decorrer aos sábados nos horários a estabelecer e a aprovar pelo Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina. No entanto, os dias poderão ser ajustados em função das condições climáticas, permitindo que as aulas sejam realizadas noutros dias da semana, incluindo

Suf

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA – ÉPOCA DESPORTIVA  
2025/2026**

domingos, feriados e durante as férias escolares em dias consecutivos, caso seja necessário. ....

**CLÁUSULA QUINTA**

(Obrigações Gerais)

O Município de Almada, o Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina e a Associação de Surf da Costa de Caparica, colaborarão entre si, tendo em vista a implementação do projeto “Surf no Bairro”, sob parâmetros de qualidade e de rentabilização de recursos humanos e materiais, e fomentarão a participação dos/as alunos/as. Para o efeito, todas as entidades designarão um representante, responsável pelo acompanhamento do estipulado neste protocolo de colaboração. ....

**CLÁUSULA SEXTA**

(Obrigações específicas do Primeiro Outorgante)

Durante o período de vigência do presente protocolo constituem obrigações do Município de Almada:

1. Assegurar, ao Terceiro Outorgante, os recursos financeiros necessários para a viabilização do projeto “Surf no Bairro” no valor total de 22.656,00€ (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis euros), cabimentado pela rubrica 6040/04070102 do PAM 2015/A/2; .....
2. A verba referida na alínea anterior será transferida, da nos termos previsto na Cláusula Nona; .....
3. Acompanhar a implementação das atividades inerentes ao projeto; .....
4. Promover reuniões de acompanhamento e de avaliação da execução do presente protocolo pelos serviços competentes; .....
5. Avaliar o relatório anual produzido pelo Terceiro Outorgante e analisado pelo Segundo Outorgante. ....

**CLÁUSULA SÉTIMA**

(Obrigações Específicas do Segundo Outorgante)

Durante o período de vigência do presente protocolo constituem obrigações do Segundo Outorgante - Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina: .....

1. Integrar e aprovar as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto “Surf no Bairro” no Plano Anual de Atividades, durante o ano escolar, nos seus órgãos competentes em articulação com o Primeiro Outorgante e o Terceiro Outorgante; .....
2. Assegurar a supervisão pedagógica, o acompanhamento da execução e a realização das sessões, pelo docente titular, tendo em vista garantir a qualidade e o cumprimento das mesmas; .....
3. Definir o horário e locais de funcionamento das sessões de aprendizagem, com o Terceiro Outorgante; ---
4. Participar nas reuniões de avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto de formação, com

N. 64

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA – ÉPOCA DESPORTIVA  
2025/2026**

as diferentes entidades envolvidas no projeto; .....

5. Analisar e dar parecer sobre relatório elaborado pelo Terceiro Outorgante, 30 dias após conclusão das atividades, e apresentá-lo ao Município de Almada. ....

**CLÁUSULA OITAVA**

(Obrigações Específicas do Terceiro Outorgante)

Durante o período de vigência do presente protocolo constituem obrigações do Terceiro Outorgante - Associação de Surf da Costa de Caparica: .....

1. Desenvolver o Projeto "Surf no Bairro", garantindo a contratação de monitores da modalidade de surf, assim como a manutenção e gestão dos equipamentos, para os/as alunos/as que frequentam do 1.º ao 7.º ano do Ensino Básico, do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, sendo os moldes e a operacionalidade das sessões de aprendizagem a acordar com o Segundo Outorgante; .....
2. Realizar, no início do projeto, uma visita/reunião com os Professores do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, de forma a explicar o Projeto Curricular, regras de segurança e higiene; .....
3. Realizar, no início do projeto, a apresentação do projeto aos alunos/as inscritos, de forma a explicar o Projeto Curricular, regras de segurança e higiene; .....
4. Assegurar que toda a atividade física é realizada por técnicos/as devidamente credenciados/as para o efeito, cumprindo os requisitos legais em vigor neste âmbito; .....
5. Disponibilizar o equipamento juvenil, pranchas, fatos de surf e o restante equipamento de segurança; .....
6. Garantir o transporte adequado para todos/as os/as alunos/as, a fim de viabilizar a sua participação nas sessões de aprendizagem, assegurando o cumprimento de todas as normas de segurança e conforto durante os trajetos; .....
7. Fornecer alimentação ou lanche adequado para todos/as os/as alunos/as durante as sessões de aprendizagem, garantindo que as opções sigam as normas de higiene e segurança alimentar vigentes; .....
8. Garantir que todos/as os/as alunos/as participantes no projeto estejam cobertos por um seguro de acidentes pessoais, válido durante todas as atividades realizadas no âmbito do projeto;
9. Participar em reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo Primeiro ou o Segundo Outorgante; .....
10. Proporcionar a entrega das avaliações dos/as alunos/as; .....
11. Apresentar anualmente os resultados e relatório de atividades do Projeto "Surf no Bairro"; .....
12. Reunir os requisitos de elegibilidade, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoios públicos de

22

EA

17-6-24

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA – ÉPOCA DESPORTIVA  
2025/2026**

Almada, nomeadamente no artigo 6.º e artigo 7.º (RMAPA); .....

13. Apresentar ao Município de Almada, os respetivos comprovativos de despesa, fiscalmente válidos de acordo com o n.º 5 do art.º 36.º do Código do IVA, devendo os mesmos obedecer ao estatuído no Art.º 33.º do RMAPA; .....
14. Proceder à publicitação do apoio municipal concedido nos termos do disposto no Art.º 5º n.º 1 e 2 do RMAPA; .....

**CLÁUSULA NONA**

(Comparticipação Financeira)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao Terceiro Outorgante, destinada a fazer face às despesas inerentes ao planeamento, funcionamento e coordenação das atividades da componente de formação prática, num valor total de 22.656,00€ (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis euros), sendo transferida a 1.ª tranche, no montante de 11.328,00€ (onze mil, trezentos e vinte e oito euros), após a aprovação, assinatura e publicação do presente protocolo, em 2025. No ano de 2026, será transferida a 2.ª tranche, no valor de 9.062,40€ (nove mil e sessenta e dois euros e quarenta centimos), seguindo-se a transferência da 3.ª e última tranche, no montante de 2.265,60€ (dois mil, duzentos e sessenta e cinco euros e sessenta centimos), após a conclusão do programa e entrega do relatório final com a explicitação dos resultados alcançados, acompanhado dos respetivos documentos justificativos de despesa, no prazo máximo de 30 dias. ....
2. A participação financeira a atribuir, é referente a 90 alunos/as do 1.º ao 7.º ano do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina, divididos por 3 grupos de 30 alunos/as cada. Cada grupo terá 8 sessões práticas, a decorrer entre outubro de 2025 e junho de 2026. ....
3. Caso o número de grupos seja inferior, a sua participação será proporcional às turmas constituídas, anualmente. ....

**CLÁUSULA DÉCIMA**

(Atribuição Financeira)

A participação financeira, referida no número anterior, encontra-se devidamente cabimentada no Plano de Atividades Municipais (PAM) 2015/A/2, na rubrica económica 6040/04070102, com o n.º de compromisso 2924/ 2025.

64

N. 67

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA – ÉPOCA DESPORTIVA  
2025/2026**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

(Despesas Elegíveis)

Consideram-se como elegíveis as despesas realizadas pelo Terceiro Outorgante com: -----

1. Enquadramento Técnico – até ao limite de 8.640,00€ (oito mil, seiscentos e quarenta euros); -----
2. Coordenação – até ao limite de 1.170,00€ (mil, cento e setenta euros); -----
3. Aluguer de transporte para alunos/as participantes no projeto – até ao limite de 7.200,00€ (sete mil e duzentos euros); -----
4. Lanches para alunos/as participantes no projeto (1 peça de fruta, 2 sanduíches e 1 sumo/leite por criança) – até ao limite de 2.376,00€ (dois mil, trezentos e setenta e seis euros); -----
5. Materiais e Equipamentos Desportivos de apoio (aquisição e/ou arranjo de equipamento) – até ao limite de 1.650,00€ (mil, seiscentos e cinquenta euros); -----
6. Marketing e Comunicação – até ao limite de 1.620,00€ (mil, seiscentos e vinte euros);-----

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

(Vigência do Protocolo)

O presente protocolo, após aprovado, vigorará desde a data da sua assinatura até 30 de junho de 2026, ou com o cabal cumprimento de todas as obrigações expressas neste protocolo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

(Rescisão com Justa Causa)

1. A todo o tempo, qualquer dos Outorgantes poderá resolver o presente protocolo se demonstrar que houve violação ou incumprimento do disposto no mesmo. -----
2. Para efeitos de rescisão com evocação de justa causa, deverá esta ser notificada por carta registada com aviso de receção, onde constem os factos fundamentados, que a parte não faltosa considerou causa da mesma. -----
3. As Partes alvo de notificação dispõem de trinta dias úteis para contestar ou fazer cessar a causa que deu azo à intenção de rescisão. -----
4. Regularizada a situação no prazo estipulado no número anterior, perdem-se os fundamentos para a rescisão com justa causa. -----

CH

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMADA, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
MIRADOURO DE ALFAZINA E A ASSOCIAÇÃO DE SURF DA COSTA DE CAPARICA – ÉPOCA DESPORTIVA  
2025/2026**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

(Incumprimento)

Em caso de incumprimento pelo Terceiro Outorgante o Município pode denunciar unilateralmente o Protocolo, ficando a Terceiro Outorgante obrigado a restituir todos os montantes recebidos, a título de apoio, ao abrigo deste protocolo conforme estabelecido no Art.º 36.º n.º 1 do RMAPA. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

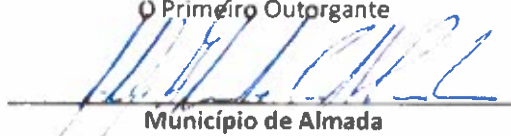
(Disposições finais)

Qualquer alteração ao presente Protocolo só será válida, se constar de documento escrito, com expressa referência ao mesmo, e carece da assinatura dos Outorgantes. Todas as comunicações e notificações de uma parte à outra, relativas ao presente protocolo ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito, e dirigidas para os domicílios dos Outorgantes constantes do preâmbulo do presente protocolo, salvo se qualquer dos Outorgantes tiver comunicado por escrito, a alteração do respetivo domicílio, caso em que este será o considerado. -----

O presente protocolo é feito em triplicado ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes, sendo todas as páginas rubricadas, com exceção da última que por todos será assinada. -----

Almada, 19 de setembro de 2025

O Primeiro Outorgante

  
Município de Almada

Assinado por: **Guilherme Costa**  
Num. de Identificação: 08270844  
Data: 2025.09.26 12:13:13+01'00'

**Agrupamento de Escolas Miradouro de Alfazina**

O Terceiro Outorgante

  
Associação de Surf da Costa de Caparica